



SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bertiooga (CMS-Bertiooga), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a execução financeira de 20,10% cumpre o limite constitucional, porém apresenta fragilidades na qualidade e na comprovação documental de despesas específicas;

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e as inconsistências não saneadas relativas aos contratos com a organização INTS, e outras inconsistências observadas em outros contratos da secretaria de saúde em análise pelo conselho no momento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR COM RESSALVAS o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Bertiooga.

Art. 2º – Estabelecer as seguintes condicionantes e determinações para o saneamento das inconsistências identificadas:

I. Regularização Documental: O órgão gestor deverá apresentar, de forma documental e formalizada nos autos, as justificativas que foram apresentadas apenas verbalmente na reunião de 25/03/2026.

II. Glosa e Justificativa: Fica mantida a não aprovação das despesas referentes aos contratos com a INTS, em conformidade com as orientações do TCE/SP, devendo a gestão apresentar plano de providências sobre tais apontamentos. Em tempo os questionamentos pertinentes aos demais contratos ainda encontram-se em análise por esse conselho.

III. Vinculação ao Planejamento: Os ajustes devem demonstrar a estrita correlação entre os gastos efetuados e as metas previstas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 3º – Fixar o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, conforme deliberação do conselho a contar da publicação desta Resolução, para que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao CMS o Plano de Saneamento das Ressalvas e as complementações exigidas.

Art. 4º – Determinar o encaminhamento imediato do Parecer Técnico e desta Resolução, para fins de fiscalização e controle, aos seguintes órgãos: Prefeito Municipal de Bertiooga; Câmara Municipal de Bertiooga; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP); Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP).

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 30 de março de 2026.

Ana Paula Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATOS DO LEGISLATIVO

Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, no exercício de suas atribuições legais, ratificado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em respeito ao disposto no artigo 48, interpretado em consonância com o artigo 2º, ambos da Constituição Federal, e no artigo 40 da Lei Orgânica do Município; e considerando que no Ofício nº 254/2026/SG/PMB oriundo do Poder Executivo Municipal, foi informado o número sequencial de Lei Ordinária a ser registrado à presente, faz saber que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de março do corrente ano, e que sanciona e promulga a:

Lei nº 1.738, de 30 de Março de 2026

“Concede reajuste e aplica a Revisão Geral Constitucional aos valores atuais de vencimento do pessoal afeto ao Poder Legislativo e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora biênio 2025-2026

Art. 1º Ficam recompostos em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento) os atuais valores, constantes da Lei Municipal que regulamente os valores de padrão de vencimento dos servidores do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertiooga, cujos cargos e funções gratificadas foram criadas por resolução, e regulamentações posteriores aplicáveis ao tema.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 30 de março de 2026.

Antonio Carlos Ticianelli

Presidente

Eduardo Pereira de Abreu

1º Secretário

Gilmar Barbosa dos Santos

2º Secretário

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria n. 246/2026, publicada no Boletim Oficial do Município, na edição n. 1281, às fls. 127:

Onde se lê:

“Art. 1º NOMEAR, a partir de 30 de março de 2026, **MACÁRIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, com vencimento CCF,.....”

Leia-se:

“Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2026, **MACÁRIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, com vencimento CCC-I, ...”

Onde se lê:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2026,.....”

Leia-se:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026,.....”

Bertiooga, 30 de março de 2026.

Setor de Técnica Legislativa

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 247, DE 30 DE MARÇO DE 2026 -

ALTERA, a partir de 30 de março de 2026, a Portaria n. 1.099, de 25 de setembro de 2025, que designou os **GESTORES SEI/CIDADES**, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura do Município de Bertiooga e a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado do São Paulo – PRODESP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

IV – Gestor Documental:

1. Lucas Teodoro Costa, Registro Funcional n. 5241 (em substituição ao servidor Ailton Antônio da Silva, Registro Funcional n. 2520”. (NR)

PORTARIA N. 248, DE 30 DE MARÇO DE 2026 -

NOMEIA, a partir de 1º de abril de 2026, **ANA CLAUDIA NAVARRO RODRIGUES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.



Autenticar documento em <https://bertiooga.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 25093100320030803A00F40052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, Lei nº 14.063/2020.